

SISTEMA DE INCENTIVOS

INOVAÇÃO PRODUTIVA

AVISO Nº 12/SI/2021

TERRITÓRIOS DO INTERIOR

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma Empresa em dificuldade – Situação líquida positiva;
- Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente;
- Declarar que não tem salários em atraso;
- Situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
- Comprovação do estatuto PME - Certificado PME.

OBJECTIVO E PRIORIDADES VISADAS PARA PME

Grandes Empresas: Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado

PME: Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor (Prioridade de Investimento – “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços”).

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO AVISO: Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital).

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do RECI, os beneficiários com projetos apresentados ao presente Aviso de Concurso podem ter um projeto de inovação produtiva a decorrer no mesmo estabelecimento e não concluído (sem pedido de pagamento final apresentado).

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a **10%** da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto (2020);
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal correspondente ao ano pré- projeto (2020);
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2018, 2019 e 2020).

DESPESAS ELEGÍVEIS

1- Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto:

- a) Ativos corpóreos constituídos por:
 - i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
 - ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento.
- b) Ativos incorpóreos constituídos por:
 - i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - ii) Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
 - iii) *Software standard* ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

Os projetos dos setores da indústria, podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente.

O presente Aviso de concurso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.

Para os projetos localizados na NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:

35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

Para os projetos localizados na NUTS II Algarve aplicam-se os seguintes limites:

50% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria;

70% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da Ris 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

Limite máximo de despesa elegível = 25 Milhões de Euros

Limite mínimo de despesa elegível = 75 Mil Euros

TAXAS DE FINANCIAMENTO

A taxa de financiamento dos projetos no âmbito deste Aviso é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

a) Taxa Base:

- i. Para investimentos elegíveis iguais ou superiores a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15 pontos percentuais (p.p.);
- ii. Para as restantes situações: 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.

b) Majorações:

- i. «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 (Territórios baixa densidade);
- ii. «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que:
 - Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.;
 - Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática – 5 p.p.
- iii «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados;
- iv «Capitalização PME»: 5 p.p. a atribuir a projetos de PME que, prescindindo do empréstimo bancário referido no artigo 30º-B, apresentem uma cobertura do investimento do projeto por capitais próprios, nos termos do n.º 3 do Anexo C do RECI, superior a 25%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional do Algarve, no âmbito do presente aviso, são limitados a uma taxa máxima de 60%.

FORMA E LIMITES DE APOIO

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento, sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação; 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020 (a Linha Capitalizar Mais).
- b) No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, a totalidade do apoio será atribuído através de um incentivo não reembolsável no âmbito do SI Inovação.

A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- i. até ao **dia 26 de julho de 2021 (19 horas)**: Exclusivamente para os beneficiários que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021 e submeterem a candidatura utilizando os dados do projeto aí registado. Para estas candidaturas o processo de análise e decisão será iniciado a partir desta data. O projeto apresentado na candidatura deve corresponder ao que foi apresentado no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites.
- ii. até ao **dia 20 de setembro de 2021 (19 horas)**: Para as restantes candidaturas com ou sem pedido de registo do pedido de auxílio através do AAC n.º 02/SI/2021.

**ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU PROJETO,
CONTACTE-NOS!**

CONTACTE-NOS:

geral@clustermineralresources.pt

claudia.costa@clustermineralresources.pt – T: 910 027 599

marta.peres@clustermineralresources.pt – T: 968 685 016

tania.pecas@clustermineralresources.pt - T: 967 863 722